

Lei nº 418 de 26 de Outubro de 1977.

Reestrutura o quadro geral de funcionários, reajusta os vencimentos e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belédia, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o Quadro Geral de funcionários, a partir de 1º de Janeiro de 1978 e reajustados os respectivos vencimentos anuais, passando a ter a seguinte classificação com os vencimentos e cargos:

<u>Classif.</u>	<u>Cargos</u>	<u>Venc. Anual</u>
10	02 - <u>Serviço da Fazenda</u>	
	1 Coletor Municipal	R\$ 30.000,00
	1 Aux. Proc. Cl. A	R\$ 24.000,00
	1 Aux. Proc. Cl. B	R\$ 24.000,00
	1 Fiscal Geral	R\$ 30.000,00
	1 Encargado do Siat	R\$ 27.600,00
16	03 - <u>Serv. de Contabilidade</u>	
	1 Contador resp. p/exp. da Secretaria	R\$ 36.000,00
	1 Aux. de Contabilidade	R\$ 24.000,00
<u>Artigo 2º</u>	Ficam extintos os cargos não classificados no artigo 1º (primeiro) da presente Lei.	

Artigo 2º - Caberá a seu auxilio o desempenho de serviços da Junta do Serviço Militar, a qual será designado pelo Executivo e bem assim o contador responsável do pelo Serviço da Secretaria.

(continua)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal Beladuna, 26 de Outubro de 1978

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Siqueira

